



LEI Nº 5.854/2025

Institui a Política Municipal de Compra Institucional de Pêssego e Derivados da Agricultura Familiar e Local, e dá outras providências.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município, a Política Municipal de Compra Institucional de Pêssego e Derivados, com o objetivo de fomentar a produção local, garantir o escoamento da safra e fortalecer a agricultura familiar.

Art. 2º – A política de que trata esta Lei priorizará a aquisição de pêssegos produzidos no Município, bem como de seus derivados, tais como:

- I – pêssego in natura;
- II – polpa congelada;
- III – doce, compota ou conservas;
- IV – suco ou outros produtos processados.

Art. 3º – Os produtos poderão ser destinados, prioritariamente, para:

- I – alimentação escolar da rede municipal;
- II – unidades de saúde;
- III – programas sociais do Município;
- IV – demais órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 4º – As compras previstas nesta Lei deverão observar a legislação vigente, especialmente as normas que regulamentam a aquisição de produtos da agricultura familiar, podendo ser realizadas por meio de chamada pública ou outros instrumentos legais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com cooperativas, associações de produtores e agroindústrias locais para viabilizar a execução desta política.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**
ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE

Chefe de Gabinete do Prefeito

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Vereador **Marcelo Romig Maron**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7840-8A78-0106-13A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 29/12/2025 11:42:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF

015.XXX.XXX-08) em 29/12/2025 11:59:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7840-8A78-0106-13A4>